



CERTIDÃO DE DISPENSA N° 11/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM CERTIFICA, que o empreendimento solicitado, pertence ao cadastro da pessoa **RAPHAEL RICARDO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 48.055.697/0001-24, localizada na Rua Antonio Lopes Martins, N° 167, Adão Lopes, Itabirito/MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, conforme documentos que instruíram o Processo nº1638/2023.

Denominação do empreendimento para fins de licenciamento: **HIDROTECH SERVIÇOS E MANUTENÇÕES**.

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, e não atinge o porte mínimo exigido para licenciamento, dessa maneira, não necessita(m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado municipal, sendo identificada(s) pela(s) descrição (ões) abaixo:

Atividade de código CNAE – 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa e nem exime o órgão público de executar tais intervenções de forma a não comprometer a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; a drenagem e os cursos de água e a qualidade das águas.

Itabirito, 06 Março de 2023.

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA DE
ITABIRITO

3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

RECEBIDO

Em 28/03/23
Por Adilson

CÓPIA